



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim

RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação das Comissões Parlamentares de Educação e de Saúde Pública e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim decretou e a Mesa Diretora, por seu Presidente, promulga a presente resolução com o seguinte texto:

Art. 1º- Ficam criadas as Comissões Parlamentares de Educação e de Saúde Pública, dentro do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bonfim.

§1º Fica alterado o Art. 47 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bonfim, passando o mesmo a vigorar acrescido com a seguinte redação:

Art.47. As Comissões permanentes em razão da matéria de sua competência são as seguintes:

(...)

IV - de Educação; e

V - de Saúde Pública.

Da Competência e Atribuições Das Comissões Permanentes de Educação e de Saúde Pública

Art. 2º - Compete à Comissão de Educação:

- Debater e votar os seguintes temas relacionados a assuntos atinentes à educação em geral;
- Política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;
- Direito da educação;
- Recursos humanos e financeiros para a educação;
- Compor o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Saúde Pública:

- Debater e votar os seguintes temas relacionados a assuntos relativos à saúde em geral;
- Organização institucional da saúde no Brasil;
- Política de saúde e processo de planificação em saúde;
- Sistema Único de Saúde;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim

- Ações e serviços de saúde pública;
- Campanhas de saúde pública;
- Erradicação de doenças endêmicas;
- Vigilância epidemiológica;
- Bioestatística e imunizações;
- Instituições privadas de saúde;
- Medicinas alternativas;
- Higiene, educação e assistência sanitária;
- Atividades médicas e paramédicas;
- Controle de drogas, medicamentos e alimentos;
- Sangue e hemoderivados;
- Exercício da medicina e profissões afins;
- Recursos humanos para a saúde;
- Saúde ambiental, saúde ocupacional e infortunistica;
- Seguro de acidentes do trabalho urbano e rural;
- Alimentação e nutrição;
- Indústria químico-farmacêutica; proteção industrial de fármacos;
- Compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Os Presidentes das Comissões Permanentes descritas no Artigo 47 do Regimento Interno farão *jus* ao recebimento da retribuição de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como incentivo para o exercício da função, nos termos da Lei.

Art. 4º Os membros da Mesa Diretora farão *jus* ao recebimento da retribuição de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como incentivo para o exercício da função, nos termos da Lei.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Cajazeiras, Sala das Sessões, 7 de Novembro de 2024.

DOMINGOS COSTA
Presidente